



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2024

A Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Formação de Ata de Registro de Preços visando a **Aquisição de 1 (um) veículo automotor do tipo sedan, novo, de primeiro uso, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2024 ou mais recente, para atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Paraú/RN, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.**

Data de Início das Propostas 29/08/2024 às 07h00min

Data Limite para Impugnação 05/082024 às 23h59min

Data Limite para Pedido de Esclarecimento 05/08/2024 às 23h59min

Data Final das Propostas 10/08/2024 às 08h30min

Data de Abertura das Propostas 10/08/2024 às 09h00min

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para a **Aquisição de 1 (um) veículo automotor do tipo sedan, novo, de primeiro uso, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2024 ou mais recente, para atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Paraú/RN, conforme especificações do Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que sejam:

- a) Empresas legalmente constituídas;
- b) Empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Empresas que não estejam suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos interessados será realizado exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

5. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2. A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico, contendo:

- a) Valor Unitário, Valor Total, Marca e Modelo;
- b) Declaração de conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo I).

5.3. No momento do registro da proposta, o participante deverá declarar:

- a) Se é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Que está sujeito às condições deste Edital;
- c) Que não está impedido de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



a) Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) Qualificação Técnica:

- Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

d) Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

7.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

7.2. Durante a sessão, os licitantes deverão enviar suas propostas de preços, contendo o valor unitário oferecido.

7.3. A fase de lances será conduzida em modo aberto, onde os licitantes poderão ofertar lances sucessivos e competitivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o encerramento da etapa de lances, observando o horário fixado no edital.



7.4. Após o encerramento do envio das propostas, o Pregoeiro realizará a análise e julgamento das mesmas, classificando as propostas por ordem decrescente de valor.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Interposição de Recursos:

8.1.1 O prazo para interposição de recurso contra decisões proferidas no decorrer do processo licitatório será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida, conforme disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Apresentação de Razões:

8.2.1 O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da interposição do recurso.

8.3 Contrarrazões:

8.3.1 Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo para envio das razões de recurso.

8.3.2 As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito e devidamente fundamentadas.

8.4 Decisões do Órgão:

8.4.1 O órgão responsável pelo julgamento dos recursos deverá proferir decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo para apresentação das contrarrazões, ou outro prazo razoável estabelecido no edital.

8.4.2 A decisão será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação oficial, no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

8.4.3 A decisão do órgão será definitiva e exaure a esfera administrativa.



9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico será realizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

9.2. Após a adjudicação, o resultado será encaminhado à autoridade competente para homologação.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, será elaborada a Ata de Registro de Preços Anexo II, e em caso de contratação, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital, que será assinada pela empresa vencedora e pela Câmara Municipal de Paraú.

10.2. A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11. PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades, conforme a Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a alínea "c" e de 10



(dez) dias úteis para a alínea "d".

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

12.2. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Portal de Compras Públicas, no link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

13. ANEXOS DESTA EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência
 - Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Minuta do Contrato

Paraíso, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de agosto de 2024

ÓTAVIO GABRIEL XAVIER DE FREITAS

Agente de Contratação/Pregoeiro



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de um veículo automotor do tipo sedan novo, de primeira utilização, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2024 ou mais recente, para atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte.

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Veículo automotor do tipo sedan novo, de primeira utilização, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2024 ou mais recente	Unidade	01		

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O veículo a ser adquirido deve atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

2.1. Tipo de Veículo:

- Sedan, 4 portas, 5 lugares.

2.2. Motorização:

- Motor 1.3 ou superior, com potência mínima de 101 cv (gasolina) ou 109 cv (etanol).
- 4 cilindros, com sistema de injeção eletrônica multiponto.



2.3. Combustível:

- Flex (bicombustível: gasolina e etanol).

2.4. Transmissão:

- Manual com 5 marchas ou automática CVT.

2.5. Consumo de Combustível:

- Média mínima de 8,5 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada (com etanol), ou equivalente com gasolina.

2.6. Dimensões e Capacidade:

- Comprimento: Aproximadamente 4.364 mm.
- Largura: Aproximadamente 1.726 mm.
- Altura: Aproximadamente 1.508 mm.
- Entre-eixos: Aproximadamente 2.521 mm.
- Capacidade do porta-malas: Mínimo de 525 litros.
- Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 48 litros.

2.7. Equipamentos de Segurança:

- Freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem).
- Airbags frontais (para motorista e passageiro).
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes.
- Controle de tração (TC) e controle de estabilidade (ESC).
- Assistente de partida em rampa (Hill Holder).

2.8. Equipamentos de Conforto e Conveniência:

- Ar condicionado.
- Direção elétrica.
- Vidros elétricos nas quatro portas.
- Travas elétricas.
- Sistema de som com rádio AM/FM, entrada USB e Bluetooth.



- Computador de bordo.
- Banco do motorista com ajuste de altura.
- Volante com regulagem de altura.
- Central multimídia com tela sensível ao toque e integração com smartphone (Apple CarPlay e Android Auto).

2.9. Outras Características:

- Rodas de liga leve de 15 polegadas ou maiores.
- Faróis de neblina.
- Alarme antifurto.
- Espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico.
- Sensor de estacionamento traseiro.
- Câmera de ré.

2.10. Garantia:

- Garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, com cobertura nacional e assistência técnica.

2.11. Documentação:

- O veículo deve ser entregue com todos os documentos obrigatórios em conformidade com a legislação vigente, incluindo manual do proprietário, certificado de garantia, e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição de um veículo automotor do tipo sedan, novo, zero quilômetro, se justifica pela necessidade de garantir a mobilidade, eficiência e segurança nas atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Paraú. Este veículo será fundamental para o atendimento de diversas demandas, incluindo



visitas a órgãos estaduais e federais, deslocamento para eventos oficiais, transporte de documentos e materiais importantes, além de servir aos vereadores e servidores no cumprimento de suas funções institucionais.

3.1. Necessidades Funcionais e Utilitárias:

Mobilidade e Acesso: A Câmara Municipal precisa de um veículo que ofereça agilidade no deslocamento para a capital do estado, Natal, e outras cidades vizinhas, onde são realizadas reuniões, capacitações e audiências em prol dos interesses do município. Um sedan atende perfeitamente a essa necessidade, proporcionando conforto em viagens de média e longa distância.

Segurança: A escolha de um veículo com sistemas de segurança modernos, como freios ABS, controle de tração e airbags frontais, é fundamental para garantir a segurança dos ocupantes, especialmente considerando as condições das estradas e o risco de acidentes. O assistente de partida em rampa (Hill Holder) também contribui para a segurança em áreas com elevações.

Conforto e Eficiência: Um veículo equipado com ar condicionado, direção elétrica, sistema de som com conectividade Bluetooth e central multimídia com integração a smartphones é essencial para proporcionar conforto durante as viagens e deslocamentos. O ajuste de altura do banco do motorista e do volante assegura uma condução confortável, enquanto a eficiência no consumo de combustível (com opção flex) garante economia e sustentabilidade nas operações diárias.

Capacidade de Carga: Com um porta-malas de pelo menos 525 litros, o veículo poderá transportar com segurança documentos, equipamentos e outros materiais necessários para o bom funcionamento das atividades da Câmara, sem comprometer o espaço destinado aos passageiros.



Durabilidade e Garantia: A aquisição de um veículo novo, com garantia mínima de três anos, sem limite de quilometragem, assegura que a Câmara Municipal contará com um bem durável, com baixa necessidade de manutenção e custos operacionais reduzidos durante o período de garantia.

3.2. Especificações Técnicas:

As especificações técnicas do veículo foram definidas considerando as características essenciais para o desempenho das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Paraú. Estas especificações incluem motorização adequada para garantir potência e economia, sistemas de segurança avançados para proteção dos ocupantes, e conforto necessário para o bem-estar dos usuários durante os deslocamentos.

A escolha de um modelo sedan, com as características mencionadas, oferece a melhor relação custo-benefício, atendendo às necessidades da Câmara em termos de funcionalidade, segurança e conforto, além de garantir uma vida útil prolongada e menor desvalorização do bem.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Procedimento de Estimativa de Preço:

Para a estimativa do valor de contratação, foi realizada uma pesquisa de mercado em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 23 e 24, que regulamentam os métodos para definir o valor estimado da contratação.

4.2. Metodologia Utilizada:

A estimativa do valor da aquisição foi baseada nos seguintes métodos:

Pesquisa de Mercado: Foram obtidas cotações de preços junto a pelo menos três fornecedores distintos que atuam no mercado de venda de veículos novos,



considerando concessionárias locais e regionais, além de consultas em plataformas eletrônicas de compra de veículos.

Consulta a Sistemas de Preços Públicos: Verificou-se também o preço médio de veículos similares através de bancos de preços governamentais, como o Painel de Preços do Governo Federal ou sistemas estaduais, visando assegurar a competitividade e adequação dos preços.

4.3. Resultado da Pesquisa de Mercado

Com base nas cotações obtidas e na análise dos preços praticados em contratações anteriores, o valor estimado para a aquisição do veículo tipo sedan, com as especificações técnicas descritas, é de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso), considerando o fornecimento de um veículo novo, de primeiro uso, ano/modelo 2024 ou mais recente.

Este valor inclui todos os custos relacionados à entrega do veículo, como tributos, seguros, transporte até a sede da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, e todos os itens de série e acessórios especificados neste Termo de Referência.

4.4. Considerações Finais

O valor estimado acima será utilizado como base para a definição do preço de referência na futura licitação. Ressalta-se que, conforme o artigo 24, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021, o preço estimado deverá ser tratado como sigiloso até a conclusão do processo licitatório, exceto nas hipóteses em que o sigilo prejudicar o caráter competitivo do certame.

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, para a participação na licitação destinada à aquisição de veículo automotor tipo sedan para a Câmara



Municipal de Parau, Estado do Rio Grande do Norte, os licitantes deverão comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, e qualificação econômico-financeira, conforme detalhado a seguir:

5.1. Habilitação Jurídica

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Registro Comercial: Para empresa individual.
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: Em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do Ato Constitutivo: No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Os licitantes deverão comprovar:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal: Incluindo certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, certidões de quitação com as Fazendas Estadual e Municipal.
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social: (CND) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei nº 12.440/2011.

5.3. Qualificação Técnica



Os licitantes deverão comprovar sua qualificação técnica por meio dos seguintes documentos:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica: Emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimento de bens semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

Os licitantes deverão apresentar:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata: Emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso.

5.5. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Objeto do Contrato

O objeto do contrato é a aquisição de um veículo automotor tipo sedan, novo, de primeiro uso, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Paraú,



Estado do Rio Grande do Norte.

6.2. Prazo de Entrega

O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Parau no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho.

6.3. Local de Entrega

O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Parau, situada no endereço Rua: Padre Amaro, 35 – Centro. CEP: 59.660-00 – Parau/RN, em perfeitas condições de uso, com todos os itens especificados instalados e funcionando, bem como acompanhado dos respectivos manuais e documentos.

6.4. Condições de Recebimento

O recebimento do veículo será realizado em duas etapas:

Recebimento Provisório: O veículo será recebido provisoriamente para verificação do cumprimento das especificações técnicas e demais condições contratuais, conforme estabelecido no artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

Recebimento Definitivo: Após a verificação de que o veículo está em conformidade com as especificações e em perfeito estado de funcionamento, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Esse documento atestará que o objeto do contrato foi entregue de forma satisfatória.

6.5. Garantia

O veículo deverá ser entregue com garantia mínima de 3 (três) anos sem limite de quilometragem. Durante o período de garantia, todos os reparos e substituições de peças deverão ser realizados sem ônus para a Câmara Municipal de Parau, em rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante.

6.6. Assistência Técnica

A empresa contratada deverá garantir o suporte e a assistência técnica



necessários durante o período de garantia, conforme especificado pelo fabricante. O atendimento deverá ser prestado em território nacional, com rede de assistência técnica abrangente, inclusive no Estado do Rio Grande do Norte.

6.7. Multas e Penalidades

O contrato poderá prever multas e penalidades em caso de inadimplemento das obrigações por parte da contratada, incluindo, mas não se limitando a:

Atraso na Entrega: Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% do valor total contratado.

Descumprimento de Especificações: Caso o veículo entregue não atenda às especificações técnicas descritas, a contratada será notificada para corrigir as não conformidades. Persistindo o descumprimento, poderá haver rescisão contratual e aplicação de multa.

6.8. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas iguais, conforme as seguintes condições:

- **Primeira Parcela:** Será paga em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do veículo, a emissão da nota fiscal correspondente, e a assinatura do Termo de Recebimento Provisório.
- **Segunda Parcela:** Será paga em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que todas as condições contratuais estejam cumpridas e não haja pendências relativas à garantia e assistência técnica.
- **Terceira Parcela:** Será paga em até 30 (trinta) dias corridos após o cumprimento integral das obrigações contratuais e a verificação de que o veículo encontra-se em perfeito estado de funcionamento, sem quaisquer não conformidades, durante o período de garantia.



Cada parcela será quitada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e o cumprimento das condições acima descritas.

6.9. Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

- Fornecer o veículo conforme as especificações técnicas exigidas.
- Entregar o veículo com todos os documentos necessários à sua utilização, como manual do proprietário, certificado de garantia e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo).
- Garantir a assistência técnica e o cumprimento da garantia no período especificado.
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato.

6.10. Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, observando-se o devido processo legal, com ampla defesa e contraditório.

Paraíso/RN, 19 de agosto de 2024.

EDGAR XAVIER DA SILVA
DIRETOR GERAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise e justificativa para a contratação de um veículo automotor do tipo sedan, novo, de primeiro uso, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2024 ou mais recente, destinado a suprir as necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Parau, Estado do Rio Grande do Norte.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Câmara Municipal de Parau exerce funções legislativas e fiscalizadoras de grande relevância para o município, o que exige uma estrutura administrativa e operacional que funcione de maneira eficiente e segura. No desempenho dessas funções, a necessidade de deslocamento para diferentes locais é constante, seja para participar de reuniões, eventos oficiais, audiências públicas, ou para realizar visitas a órgãos estaduais e federais.

Atualmente, a Câmara Municipal não possui um veículo próprio adequado que atenda às demandas logísticas e de transporte necessárias para o bom andamento de suas atividades. A ausência de um veículo com características adequadas tem gerado dificuldades e atrasos nos deslocamentos, o que pode comprometer a eficiência no cumprimento das atribuições institucionais dos vereadores e servidores.

Diante desse cenário, a aquisição de um veículo automotor tipo sedan é essencial para resolver os problemas relacionados à mobilidade e à eficiência administrativa da Câmara Municipal. A aquisição deste veículo garantirá:

Mobilidade e Rapidez: Permitir deslocamentos mais ágeis e seguros, melhorando a capacidade da Câmara de atuar em tempo hábil nas diversas frentes que envolvem suas atividades.

Eficiência Operacional: Reduzir o tempo gasto com logística e transporte, otimizando os recursos humanos e financeiros da Câmara.

Segurança: Proporcionar um meio de transporte seguro para os vereadores e servidores, que frequentemente necessitam viajar para fora do município,



garantindo a integridade física dos ocupantes e a proteção de documentos e materiais transportados.

Cumprimento das Funções Institucionais: Assegurar que as atividades legislativas, fiscalizadoras e administrativas sejam realizadas sem impedimentos logísticos, mantendo a Câmara Municipal plenamente operante e atuante em defesa dos interesses da população de Paraú.

A aquisição visa, portanto, atender ao interesse público, garantindo que a Câmara Municipal de Paraú possa desempenhar suas funções de forma plena e eficaz, em benefício direto da população do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Para a escolha da solução mais adequada à necessidade da Câmara Municipal de Paraú, foram definidos requisitos técnicos e operacionais que garantam a aquisição de um veículo automotor tipo sedan que atenda plenamente às demandas administrativas e operacionais. Além disso, foram considerados critérios de sustentabilidade que estejam alinhados com as boas práticas ambientais e de eficiência energética.

3.1. Requisitos Técnicos e Operacionais:

a) Tipo de Veículo:

Sedan, 4 portas, 5 lugares, garantindo espaço e conforto adequados para os ocupantes e capacidade de carga suficiente para transportar documentos e materiais essenciais.

b) Motorização:

Motor 1.3 ou superior, flex (gasolina e etanol), garantindo potência adequada para deslocamentos urbanos e rodoviários, além de permitir maior flexibilidade no uso de combustíveis.

c) Transmissão:

Manual com 5 marchas ou automática CVT, proporcionando facilidade de condução e conforto ao motorista em diferentes condições de tráfego.

d) Equipamentos de Segurança:

Freios ABS com EBD, airbags frontais, controle de tração (TC), controle de estabilidade (ESC), e assistente de partida em rampa (Hill Holder), para garantir a segurança dos ocupantes em todas as situações de uso.

e) Conforto e Conveniência:



Ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som com rádio AM/FM, entrada USB e Bluetooth, e central multimídia com integração para smartphone, assegurando conforto e conectividade durante os deslocamentos.

f) Capacidade de Carga:

Porta-malas com capacidade mínima de 525 litros, adequado para o transporte de materiais e documentos de forma segura e organizada.

g) Garantia:

Garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, assegurando durabilidade e cobertura contra defeitos de fabricação.

3.2. Critérios de Sustentabilidade

Na escolha do veículo, também foram considerados critérios e práticas de sustentabilidade, visando reduzir o impacto ambiental e promover a eficiência energética. Estes critérios incluem:

a) Eficiência Energética:

O veículo deve apresentar um bom desempenho em termos de consumo de combustível, com uma média mínima de 8,5 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada (com etanol), ou equivalente com gasolina. Essa exigência visa reduzir o consumo de combustíveis fósseis e as emissões de gases poluentes.

b) Flexibilidade no Uso de Combustíveis:

A opção por um motor flex (bicombustível) permite o uso tanto de gasolina quanto de etanol, o que contribui para a sustentabilidade, uma vez que o etanol é um combustível renovável, menos poluente e produzido a partir de biomassa.

c) Manutenção Preventiva:

O veículo deve permitir uma manutenção preventiva fácil e acessível, com intervalos de revisão que estejam de acordo com as práticas de sustentabilidade, garantindo menor desgaste e prolongando a vida útil dos componentes, o que reduz o impacto ambiental relacionado ao descarte de peças.

d) Materiais e Componentes:

Prioridade na escolha de veículos cujos fabricantes adotem políticas de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis e a redução do uso de substâncias nocivas ao meio ambiente na fabricação do veículo.

e) Emissões Reduzidas:

O veículo deve atender às normas de emissões veiculares vigentes, como o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos



Automotores (PROCONVE), garantindo menor emissão de gases poluentes.

A adoção desses critérios e práticas de sustentabilidade na escolha do veículo assegura que a Câmara Municipal de Paraú não só atende às suas necessidades operacionais, mas também contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção de práticas responsáveis no uso dos recursos públicos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de identificar as melhores opções disponíveis para a aquisição de um veículo automotor do tipo sedan, que atenda às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Paraú. A pesquisa mercadológica foi realizada por meio de consulta a fornecedores especializados e à análise de atas de registro de preços vigentes, garantindo que as alternativas consideradas fossem compatíveis com os requisitos técnicos e operacionais exigidos.

4.1. Consulta a Fornecedores: Durante o levantamento de mercado, foram consultados diversos fornecedores de veículos automotores, incluindo concessionárias e revendedores autorizados, que oferecem modelos de sedans com características semelhantes às especificadas. Os fornecedores consultados forneceram informações detalhadas sobre modelos disponíveis, preços, condições de pagamento, prazos de entrega e serviços de assistência técnica.

As principais alternativas identificadas incluem modelos de veículos com as seguintes características:

- **Motorização Flex:** Oferecendo motores 1.3 ou superior, com potência adequada e eficiência energética compatível com os requisitos estabelecidos.
- **Equipamentos de Segurança e Conforto:** Veículos equipados com freios ABS, airbags, controle de tração e estabilidade, ar condicionado, central multimídia e outros itens que garantem segurança e conforto aos ocupantes.
- **Garantia e Assistência Técnica:** Garantia mínima de 3 anos e rede de assistência técnica abrangente, conforme exigido.

Os fornecedores demonstraram capacidade de atender às exigências técnicas e operacionais descritas, com propostas competitivas em termos de preço e condições comerciais.

4.2. Análise de Atas de Registro de Preços Vigentes: Além da consulta direta



aos fornecedores, foi realizada uma análise das atas de registro de preços vigentes, disponíveis em bases públicas, com o intuito de verificar se havia contratos já estabelecidos que pudessem ser utilizados para a aquisição do veículo, otimizando tempo e recursos.

As atas analisadas incluíram registros de compras recentes realizadas por outros órgãos públicos para a aquisição de veículos com especificações similares. A análise revelou que existem opções viáveis dentro das atas de registro de preços, com condições favoráveis tanto em termos de preço quanto de prazos de entrega.

As alternativas encontradas através das atas de registro de preços apresentam a vantagem de já terem passado por um processo de licitação, garantindo a legalidade e a competitividade dos preços. Além disso, essas atas oferecem maior agilidade no processo de contratação, uma vez que os fornecedores já estão qualificados e comprometidos com as condições estabelecidas.

4.3. Análise Comparativa das Alternativas: A partir do levantamento de mercado, foram comparadas as alternativas obtidas através das consultas diretas aos fornecedores e as opções disponíveis nas atas de registro de preços. Os critérios de comparação incluíram:

- **Custo Total da Aquisição:** Incluindo preço do veículo, condições de pagamento, e eventuais custos adicionais (como frete e seguro).
- **Conformidade com as Especificações Técnicas:** Avaliação do grau de atendimento aos requisitos técnicos e operacionais exigidos.
- **Prazos de Entrega:** Capacidade dos fornecedores de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega do veículo.
- **Condições de Garantia e Assistência Técnica:** Cobertura oferecida e facilidade de acesso à rede de assistência técnica.

A análise comparativa permitiu identificar a solução mais vantajosa em termos de custo-benefício, garantindo que a escolha do veículo atenda integralmente às necessidades da Câmara Municipal de Parau, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo interesse público.

5. Descrição da Solução Como um Todo:

A solução proposta para atender à demanda da Câmara Municipal de Parau consiste na aquisição de um veículo automotor tipo sedan, novo, de primeiro uso, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2024 ou mais recente. Este veículo foi selecionado com base nos requisitos técnicos, operacionais e de



sustentabilidade previamente estabelecidos, visando proporcionar uma solução completa e eficiente para as necessidades da Câmara.

5.1. Características da Solução:

A aquisição do veículo sedan proporcionará à Câmara Municipal de Parau uma solução robusta e alinhada às suas demandas operacionais e administrativas. As principais características da solução incluem:

- Veículo de Alta Performance: Motorização: Motor 1.3 ou superior, flex (gasolina e etanol), garantindo potência adequada e eficiência no consumo de combustível.
- Transmissão: Manual com 5 marchas ou automática CVT, oferecendo flexibilidade e conforto ao motorista em diferentes condições de tráfego.
- Equipamentos de Segurança Avançados: Sistemas de Segurança: Freios ABS com EBD, airbags frontais, controle de tração (TC), controle de estabilidade (ESC) e assistente de partida em rampa (Hill Holder), assegurando a proteção dos ocupantes e prevenindo acidentes.
- Conforto e Conectividade: Itens de Conforto: Ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, sistema de som com rádio AM/FM, entrada USB e Bluetooth, e central multimídia com integração para smartphone, proporcionando uma experiência de condução confortável e conectada.
- Capacidade de Carga: Porta-Malas: Com capacidade mínima de 525 litros, adequado para o transporte de documentos e materiais necessários às atividades da Câmara.
- Sustentabilidade Ambiental: Eficiência Energética: Consumo de combustível otimizado, reduzindo as emissões de gases poluentes.
- Flexibilidade de Combustível: Utilização de etanol, um combustível renovável e menos poluente, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.
- Garantia e Assistência Técnica: Garantia: Mínimo de 3 anos sem limite de quilometragem, garantindo a durabilidade e a cobertura contra defeitos de fabricação.
- Assistência Técnica: Rede de assistência técnica abrangente, garantindo suporte contínuo e minimizando o tempo de inatividade em caso de problemas.

5.2. Benefícios da Solução

A implementação da solução proposta traz diversos benefícios para a Câmara Municipal de Parau, promovendo eficiência operacional, segurança e sustentabilidade. Os principais benefícios incluem:



Melhoria na Eficiência Operacional:

- Deslocamentos Ágeis: Com um veículo próprio, os deslocamentos para reuniões, eventos e visitas serão mais rápidos e organizados, aumentando a produtividade.
- Redução de Dependência: Menor dependência de serviços de transporte terceirizados, otimizando recursos financeiros.

Aumento da Segurança:

- Proteção dos Ocupantes: Equipamentos de segurança avançados garantem a integridade física dos vereadores e servidores.
- Proteção de Materiais: Capacidade adequada de carga assegura o transporte seguro de documentos e materiais importantes.

Sustentabilidade Ambiental:

- Redução de Emissões: Veículo eficiente contribui para a diminuição das emissões de CO₂ e outros poluentes.
- Uso de Combustível Renovável: A motorização flex promove o uso de etanol, um combustível mais sustentável.
- Economia a Longo Prazo:
- Custo-Benefício: A aquisição de um veículo com garantia prolongada e baixo consumo de combustível resulta em economia de recursos públicos a longo prazo.
- Baixa Manutenção: Veículos novos demandam menos manutenção, reduzindo custos operacionais.
- Valorização Institucional:
- Imagem Institucional: A modernização da frota reflete positivamente na imagem da Câmara, demonstrando comprometimento com a eficiência e a sustentabilidade.
- Profissionalismo: Proporciona um ambiente de trabalho mais profissional e adequado para as atividades legislativas e administrativas.

5.3. Implementação da Solução:

A implementação da solução de aquisição do veículo será realizada de forma planejada, seguindo as diretrizes legais e administrativas para garantir eficiência e conformidade com as normativas vigentes. As etapas de implementação incluem:

- Processo de Aquisição:
Solicitação de Cotação: Envio de solicitações de cotação a fornecedores qualificados.
Análise de Propostas: Avaliação das propostas recebidas com base nos critérios técnicos, de custo e de sustentabilidade.



Escolha do Fornecedor: Seleção do fornecedor que melhor atende aos requisitos estabelecidos, garantindo a melhor relação custo-benefício.

Pagamento Parcelado:

Estrutura de Pagamento: O pagamento será realizado em três parcelas, conforme acordado nas condições de pagamento, vinculando cada parcela ao cumprimento de etapas específicas do contrato.

Recebimento e Registro:

Entrega do Veículo: Recebimento formal do veículo, verificação das especificações técnicas e condição do mesmo.

Registro no Patrimônio: Inclusão do veículo no patrimônio da Câmara Municipal, com a devida documentação e emissão da nota fiscal.

Treinamento e Manutenção:

Treinamento de Motoristas: Capacitação dos motoristas designados para a operação segura e eficiente do veículo.

Plano de Manutenção Preventiva: Implementação de um cronograma de manutenção preventiva para garantir a longevidade e o bom funcionamento do veículo.

Monitoramento e Avaliação:

Acompanhamento de Desempenho: Monitoramento contínuo do desempenho do veículo em termos de eficiência, segurança e sustentabilidade.

Avaliação Periódica: Realização de avaliações periódicas para identificar possíveis melhorias e garantir que o veículo continue atendendo às necessidades da Câmara.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

A decisão de realizar o pagamento parcelado para a aquisição do veículo automotor tipo sedan pela Câmara Municipal de Paraú baseia-se em uma análise cuidadosa dos aspectos financeiros e operacionais envolvidos, considerando tanto a necessidade de gestão eficiente dos recursos públicos quanto a viabilidade econômica da contratação.

6.1. Gestão Financeira Eficiente:

O parcelamento do pagamento em três vezes oferece uma maneira equilibrada de gerir o orçamento público, distribuindo os custos ao longo do tempo e evitando a concentração de despesas em um único momento. Isso permite que a Câmara Municipal mantenha uma liquidez saudável, possibilitando o cumprimento de outras obrigações financeiras sem comprometer a operação regular da instituição.



6.2. Alinhamento com a Execução Orçamentária:

O parcelamento facilita a adequação da despesa à programação orçamentária anual da Câmara Municipal de Paraú, garantindo que a aquisição do veículo seja compatível com os recursos disponíveis em diferentes períodos do ano fiscal. Ao distribuir o custo em parcelas, a Câmara pode planejar melhor o desembolso, evitando impactos significativos em outras áreas prioritárias do orçamento.

6.3. Previsão e Controle de Despesas:

Com o pagamento parcelado, é possível prever e controlar melhor as despesas, assegurando que a Câmara possa cumprir com todas as suas obrigações financeiras de maneira ordenada. A previsibilidade proporcionada pelo parcelamento contribui para uma gestão mais transparente e eficaz dos recursos públicos, atendendo aos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Negociação com Fornecedores:

O parcelamento pode, ainda, ser utilizado como uma estratégia de negociação com fornecedores, permitindo que a Câmara obtenha condições mais vantajosas, como melhores prazos de entrega e garantias adicionais. Ao oferecer a opção de parcelamento, a Câmara demonstra flexibilidade, o que pode resultar em propostas mais competitivas e atrativas para a administração pública.

6.5. Redução de Impacto Econômico:

Ao diluir o custo da aquisição em parcelas, o impacto econômico sobre o caixa da Câmara é minimizado, permitindo uma administração mais equilibrada dos recursos disponíveis. Isso é particularmente relevante em períodos de incerteza econômica ou de restrições orçamentárias, onde é fundamental evitar a concentração de grandes despesas em um único período.

6.6. Benefício ao Interesse Público:

Por fim, o parcelamento do pagamento está alinhado ao princípio do interesse público, na medida em que permite a aquisição de um bem essencial ao funcionamento da Câmara Municipal de maneira financeiramente sustentável. Ao optar pelo parcelamento, a administração garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável, sem comprometer a prestação dos serviços públicos à população de Paraú.



7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A contratação para a aquisição de um veículo automotor tipo sedan pela Câmara Municipal de Parau está estrategicamente alinhada com os objetivos institucionais e o planejamento anual do órgão, garantindo que a medida seja compatível com as diretrizes estabelecidas e contribua para o cumprimento das metas e finalidades da Câmara.

7.1. Suporte às Atividades Legislativas e Administrativas:

O planejamento da Câmara Municipal de Parau inclui o fortalecimento das suas capacidades operacionais e a melhoria contínua das condições de trabalho dos vereadores e servidores. A aquisição do veículo está em conformidade com essas diretrizes, proporcionando o suporte necessário para a realização de atividades externas, como visitas a órgãos estaduais e federais, participação em eventos oficiais, e deslocamentos para reuniões e audiências públicas.

7.2. Melhoria da Eficiência Operacional:

Um dos objetivos estratégicos da Câmara é aumentar a eficiência na gestão pública, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz e que os serviços oferecidos à população sejam de alta qualidade. A contratação do veículo é um passo importante para melhorar a logística e a mobilidade do órgão, permitindo uma atuação mais ágil e eficaz, especialmente em situações que exigem rapidez e presença física.

7.3. Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário:

A aquisição do veículo foi planejada em consonância com o orçamento anual da Câmara Municipal, respeitando os limites financeiros estabelecidos e as prioridades de investimento definidas para o exercício. A decisão de parcelar o pagamento também reflete um alinhamento cuidadoso com o fluxo orçamentário, assegurando que a contratação não prejudique outras iniciativas previstas no planejamento financeiro do órgão.

7.4. Contribuição para a Sustentabilidade:

Dentro do planejamento institucional, a Câmara Municipal de Parau adota práticas que visam à sustentabilidade ambiental e ao uso responsável dos recursos públicos. A escolha de um veículo com tecnologia flex, que permite o uso de etanol, está alinhada com as políticas de sustentabilidade da Câmara, contribuindo para a redução da pegada de carbono e o incentivo ao uso de



combustíveis renováveis.

7.5. Atuação em Conformidade com Normas e Diretrizes:

A contratação do veículo atende aos requisitos legais e normativos, incluindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. O processo foi estruturado para garantir a transparência, a competitividade e o cumprimento das normas, refletindo o compromisso da Câmara com a governança pública e a boa gestão.

7.6. Impacto Positivo na Imagem Institucional:

O planejamento da Câmara Municipal também prevê a valorização da sua imagem institucional perante a sociedade. A aquisição de um veículo moderno e eficiente reforça o compromisso do órgão com a excelência no serviço público, demonstrando à população de Parau que os recursos estão sendo aplicados em iniciativas que melhoram a capacidade de atuação dos seus representantes e servidores.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação para a aquisição de um veículo automotor tipo sedan pela Câmara Municipal de Parau visa alcançar resultados concretos que contribuam para a melhoria das atividades legislativas e administrativas, garantindo maior eficiência, segurança e sustentabilidade no exercício das funções públicas. Abaixo, são descritos os principais resultados esperados:

8.1. Melhoria na Mobilidade e Eficiência Operacional:

Espera-se que a aquisição do veículo proporcione uma significativa melhoria na mobilidade dos vereadores e servidores da Câmara Municipal. Com um veículo próprio, será possível realizar deslocamentos com maior agilidade e eficácia, otimizando o tempo e os recursos destinados às atividades externas, como reuniões, audiências, e visitas a órgãos estaduais e federais.

8.2. Aumento da Segurança no Transporte:

Outro resultado pretendido é o aumento da segurança no transporte de pessoas e documentos. O veículo adquirido, equipado com sistemas de segurança avançados, como freios ABS, airbags e controle de estabilidade, proporcionará um ambiente seguro para os ocupantes, reduzindo os riscos associados aos deslocamentos frequentes.

8.3. Redução de Custos com Deslocamentos:



A disponibilidade de um veículo próprio também contribuirá para a redução de custos relacionados a deslocamentos que, anteriormente, dependiam de aluguel de veículos ou outros serviços de transporte terceirizados. A economia gerada poderá ser redirecionada para outras áreas prioritárias da Câmara, aumentando a eficiência na gestão dos recursos públicos.

8.4. Contribuição para a Sustentabilidade Ambiental:

A utilização de um veículo com tecnologia flex, que permite o uso de etanol, contribuirá para a redução das emissões de gases poluentes, alinhando-se às práticas de sustentabilidade promovidas pela Câmara Municipal. Esse resultado reflete o compromisso da instituição com a preservação do meio ambiente e a promoção de alternativas energéticas mais limpas.

8.5. Melhoria na Imagem Institucional:

A modernização da frota da Câmara, com a aquisição de um veículo novo e eficiente, é esperada para impactar positivamente a imagem institucional da Câmara Municipal de Parau. A adoção de práticas de gestão que priorizam a eficiência, a segurança e a sustentabilidade demonstra à população que os recursos públicos estão sendo aplicados de maneira responsável e estratégica, em benefício do município.

8.6. Suporte ao Cumprimento das Funções Legislativas e Administrativas:

Por fim, o veículo adquirido será um suporte fundamental para o cumprimento das funções legislativas e administrativas da Câmara. Com um meio de transporte adequado, os vereadores e servidores poderão desempenhar suas funções com mais eficiência, contribuindo para o fortalecimento do papel institucional da Câmara Municipal e para o atendimento das demandas da comunidade de Parau.

9. ENCERRAMENTO:

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de subsidiar a decisão pela aquisição de um veículo automotor tipo sedan para a Câmara Municipal de Parau, Estado do Rio Grande do Norte. As análises realizadas demonstram a necessidade e viabilidade da contratação, assegurando que a solução escolhida atende plenamente aos requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade, em consonância com o planejamento institucional e os princípios da administração pública.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição do veículo é essencial para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN
PALÁCIO DR. LUIS TERCEIRO TAVARES JÁCOME
"Legislar é servir, pois o futuro passa aqui!"

aprimoramento das atividades legislativas e administrativas, garantindo eficiência, segurança e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

Paraú/RN, 15 de agosto de 2024.

EDGAR XAVIER DA SILVA
DIRETOR GERAL



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

Aos [dia] dias do mês de [mês] de 2024, a Câmara Municipal de Paraú, inscrita no CNPJ sob nº 08.565.426/0001-02, com sede na Rua Padre Amaro, 35 – Centro. CEP: 59.660-00 – Paraú/RN, neste ato representado por sua Presidente, a Ilma Sra. Ana Lucia Xavier, doravante denominada “Órgão Gerenciador”, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e a empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob nº [número do CNPJ], estabelecida em [endereço completo], neste ato representada por seu [cargo e nome do representante], doravante denominada “Fornecedor”, resolvem registrar os preços para a futura e eventual **Aquisição de 1 (um) veículo automotor do tipo sedan, novo, de primeiro uso, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2024 ou mais recente, para atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Paraú/RN**, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº [número do pregão], e na proposta vencedora, que integram este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual Aquisição de 1 (um) veículo automotor do tipo sedan, novo, de primeiro uso, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2024 ou mais recente, para atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Paraú/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- Efetuar a fiscalização do cumprimento da Ata.
- Notificar o Fornecedor sobre irregularidades e inadimplências.
- Proceder aos pagamentos conforme condições contratuais.

3.2. São obrigações do Fornecedor:

- Fornecer os combustíveis conforme especificações e prazos estabelecidos.
- Garantir a qualidade dos produtos conforme normas da ANP.
- Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata.



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto será realizado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência após o recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das obrigações assumidas sujeitará o Fornecedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram esta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Eletrônico nº [número do pregão], o Termo de Referência, a proposta vencedora e os documentos de habilitação.

Paraú/RN, [data].

ANA LUCIA XAVIER
Presidente do Poder Legislativo

[Nome do Representante]
[Cargo do Representante]
[Nome da Empresa]



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO]

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paraíso, inscrita no CNPJ sob nº 08.565.426/0001-02, com sede na Rua Padre Amaro, 35 – Centro. CEP: 59.660-00 – Paraíso/RN neste ato representado por sua representante legal, Presidente do Poder Legislativo, Sra. Ana Lucia Xavier.

CONTRATADA: [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob nº [número do CNPJ], estabelecida em [endereço completo], neste ato representada por seu [cargo e nome do representante].

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é Aquisição de 1 (um) veículo automotor do tipo sedan, novo, de primeiro uso, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2024 ou mais recente, para atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Paraíso/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. O preço do fornecimento será de acordo com o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº XXX/2024.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência após o recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução do contrato.
- 5.2. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos e de acordo com as condições contratuais.
- 5.3. Permitir o acesso aos locais onde serão prestados os serviços ou entregues os produtos, quando necessário.



- 5.4. Fiscalizar a execução do contrato, podendo aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.
- 5.5. Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer alteração nas condições do contrato que possam influenciar na sua execução.
- 5.6. Zelar pela boa execução do contrato e pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar os serviços ou entregar os produtos de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no contrato.
- 6.2. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.4. Manter atualizados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.5. Comunicar à Contratante qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar a execução do contrato.
- 6.6. Submeter-se à fiscalização da Contratante e prestar todos os esclarecimentos solicitados durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:
 - 7.1.1. Advertência.
 - 7.1.2. Multa, na forma prevista no Edital e nesta Cláusula, nos seguintes casos:
 - Pelo descumprimento de prazos para início e conclusão dos serviços: multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato.
 - Pela inexecução parcial do contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
 - Pela inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
 - 7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - 7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. As penalidades serão aplicadas após a devida apuração dos fatos e



garantido o direito ao contradit rio e   ampla defesa.

CL USULA OITAVA – RESCIS O

8.1. O presente contrato poder  ser rescindido nas hip teses previstas na Lei n  14.133/2021.

CL USULA NONA – DISPOSI OES GERAIS:

9.1. Integram este contrato, para todos os efeitos legais, a Ata de Registro de Pre os n  XXX/2024, o Edital de Preg o Eletr nico n  [n mero do preg o], o Termo de Refer ncia, a proposta vencedora e os documentos de habilita o.

Para /RN, [data].

ANA LUCIA XAVIER
Presidente do Poder Legislativo

[Nome do Representante]
[Cargo do Representante]
[Nome da Empresa]